



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-11476/2018

**Tipo de Processo:** Pessoal: Bolsa de Graduação

**Assunto:** Requerimento de renovação do Auxílio-Bolsa para graduação

**Interessado:** Eliane Carmen Santana Campos

**Relator:** Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**

**DECISÃO CD Nº 58/2023**

Aprova o requerimento de renovação do auxílio-bolsa apresentado pela empregada Eliane Carmen Santana Campos, para o curso de graduação em Psicologia, nos termos da Portaria AD nº 003/2014, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023; e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 11476/2018, referentes a renovação do Auxílio-Bolsa, requerida pela empregada Eliane Carmen Santana Campos, para o curso de graduação em Psicologia ministrado pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, conforme documento SEI 0659675;

Considerando que a solicitação de auxílio-bolsa toma por base o que dispõe o artigo 21 da Portaria AD nº 003/2014:

Art. 21. Auxílio bolsa, parcial ou integral, para a realização de cursos de longa duração, de graduação e pós-graduação é destinado exclusivamente aos empregados contratados para ocuparem cargos de carreira, admitidos há no mínimo 2 (dois) anos, com atuação no Confea, se houver interesse do órgão, mediante solicitação do empregado ou da unidade organizacional de lotação do empregado.

Considerando que o art. 28 da Portaria AD nº 003/2014 preceitua nos seguintes termos:

Art. 28 - O auxílio bolsa parcial restringir-se-á ao exercício financeiro em que foi concedido, renovável mediante disponibilidade financeira e atendimento das condições estabelecidas neste Normativo, até o limite correspondente ao período do curso escolhido, desde que tenha sido requerido no exercício anterior até o mês de outubro, respeitando a data de aprovação pelas instâncias do Confea.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o auxílio bolsa parcial poderá ser requerido até o mês de fevereiro do ano em que se inicia o respectivo curso, data limite para execução da reformulação orçamentária.

§ 2º - Ao final de cada período letivo o empregado beneficiado será provocado pela GDP para apresentar documentos que permitam a análise referente aos aspectos de frequência no curso, aproveitamento do empregado e regularidade da instituição de ensino junto ao MEC e, no caso de observância de Irregularidades, recomendará a não renovação do benefício à instância administrativa do Confea que aprovou a concessão.

§ 3º - Não será concedido auxílio bolsa ao empregado que possuir 20 horas ou mais de faltas ou atrasos não abonados no últimos 12 (doze) meses, a contar da data da sua solicitação.

Considerando que por meio do Despacho CD 0283555 o Conselho Diretor requereu à Procuradoria Jurídica do Confea a respectiva manifestação acerca da necessidade ou não de que os autos sejam objeto de nova Decisão do Conselho Diretor, haja vista tratar-se de continuidade de concessão (ocorrida anteriormente por meio de Decisão do Conselho Diretor);

Considerando que por meio do Parecer 22 (0287852) a Subprocuradoria Judicial do Confea concluiu nos seguintes termos:

**13. Ante o exposto, esta SUJUD se manifesta pela manutenção do procedimento que vem sendo adotado pelas áreas envolvidas, no qual, a cada pedido de renovação do auxílio bolsa, o processo é submetido à apreciação do Conselho Diretor do órgão.**

Considerando que por meio da Decisão CD 40 (0173256), de 01 de março de 2019, o Conselho Diretor decidiu por *aprovar o requerimento de auxílio-bolsa apresentado pela empregada Eliane Carmen Santana Campos, para o curso graduação em Psicologia, nos termos da Portaria AD nº 003/2014;*

Considerando que por meio da Decisão CD 43 (0303253), de 17 de fevereiro de 2020, o Conselho Diretor decidiu por *aprovar o requerimento de renovação do auxílio-bolsa apresentado pela empregada Eliane Carmen Santana Campos, para o curso de graduação em Psicologia, nos termos da Portaria AD nº 003/2014;*

Considerando que por meio da Decisão CD 30 (0427430), de 22 de fevereiro de 2021, o Conselho aprovou *o requerimento de renovação do auxílio-bolsa apresentado pela empregada Eliane Carmen Santana Campos, para o curso de graduação em Psicologia, nos termos da Portaria AD nº 003/2014, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021;*

Considerando que por meio da Decisão CD 183 (0525797), de 13 de novembro de 2021, o Conselho Diretor aprovou *o requerimento de renovação do auxílio-bolsa apresentado pela empregada Eliane Carmen Santana Campos, para o curso de graduação em Psicologia, nos termos da Portaria AD nº 003/2014, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e de acordo com a disponibilidade orçamentária no próximo exercício;*

Considerando que por meio do documento SEI 0659675, de 23 de setembro de 2022, a interessada formalizou o respectivo requerimento de renovação do auxílio-bolsa, juntando aos autos os documentos SEI 0663577, 0663578 e 0664101, em face do E-mail SEDEP 0659165, de 22 de setembro de 2022;

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0668994, de 18 de outubro de 2022, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP encaminhou os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, nos seguintes termos:

Considerando solicitação de renovação de auxílio bolsa (0659675) da empregada Eliane Carmen S. Barbosa, cujo mérito foi aprovado inicialmente pela Decisão CD 40/2019 (0173256);

Considerando que ainda não há orçamento aprovado para 2023, mas que foi solicitado pelo SEDEP, via proposta orçamentária, o mesmo valor aprovado em 2022 com reajuste percentual de 10% (referente futuro INPC);

Considerando que, apesar dessa previsão para o orçamento de 2023, ainda não é possível solicitar o pré empenho para cobertura da despesa;

O Sedep se posiciona pela aprovação da renovação, conforme Portaria AD nº 003/2015, art. 28, §2º, e sugere que o processo seja encaminhado para nova análise do CD, para continuação do benefício em 2023. Para segurança do CD, sugerimos que a aprovação se dê de forma condicionada à aprovação de orçamento e emissão de pré-empenho pertinentes à referida despesa.

Considerando que por meio do Despacho GRH 0669336, de 18 de outubro de 2022, a Gerência de Recursos Humanos - GRH restituiu os autos ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, nos seguintes termos:

Considerando a Portaria 03/2014 (Normativo de Capacitação), em seu Art. 28, que diz que "o auxílio bolsa parcial será concedido a partir da data de início do ano letivo e restringir-se-á ao exercício financeiro em que foi concedido", peço que esse SEDEP analise a viabilidade de apenas encaminharmos o pedido de renovação da bolsa auxílio quando do início do ano 2023.

Considerando que por meio do Memorando 6 (0709603), de 13 de fevereiro de 2023, os autos foram encaminhados à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP conjuntamente com a Gerência de Recursos Humanos, nos seguintes termos:

Considerando documento SEI nº 0668994;

Considerando documento SEI nº 0669336;

Considerando a validação do INPC pela Controladoria - SEI nº 0709598.

Encaminhamos para pré empenho solicitação de renovação do auxílio bolsa concedido a empregada Eliane Carmem (0659675).

O valor do pré empenho atualizado para cobertura do reembolso de 12 (doze) parcelas, considerando que a variação acumulada do INPC 2022 foi de 5,93%, é de R\$ 12.139,20 (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos), validado pela Controladoria - SEI nº 0709598.

Informamos que o processo será apreciado pelo Conselho Diretor para aprovação.

Considerando que por meio do Despacho GOC 0719294, de 13 de fevereiro de 2023, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC restituiu os autos ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, nos seguintes termos:

Considerando o Memorando SEDEP nº 6/2023 (Sei 0709603).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 34/2023 (Sei 0719237), com validade até 31/12/2023, no valor de R\$ 12.139,20 (doze mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos), a título de bloqueio de dotação orçamentária.

Restituímos o processo para conhecimento das providências atendidas.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0720668, de 15 de fevereiro de 2023, firmado conjuntamente pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP e pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, os autos foram encaminhados à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Considerando a solicitação para a continuidade da concessão do auxílio bolsa para a empregada Eliane Carmem S. Barbosa, em 2023, conforme documentos SEI nº 0709603 e nº 0719237, solicitamos autorização para submeter à apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que por meio do Despacho GABI (0720790), de 16 de fevereiro de 2023, a Chefia de Gabinete encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Trata-se de solicitação de renovação do auxílio bolsa em nome da Empregada Eliane Carmem Santana Campos (0669336), concedido pelo Confea nos termos da Decisão do Conselho Diretor CD-n.º 40/2019 (0173256), para o curso de graduação em Psicologia, ministrado pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB.

Após análise do SEDEP (0709603) e Nota de Pré-empenho n.º 34 (0719237) encaminhado para apreciação desse colegiado para custeio do respectivo auxílio bolsa.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0727478, de 07 de março de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP complementou as informações ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Em tempo, pertinente à aprovação para continuação do auxílio bolsa à empregada Eliane Carmen, este SEDEP solicita que haja a deliberação e aprovação para pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2023.

Isso, pois se trata de uma continuação do benefício, que já vinha sendo pago em 2022, bem como a Nota de Pré-Empenho (doc. 0719237) considerou valor suficiente para pagamento de 12 parcelas (Jan - Dez) durante o ano de 2023.

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Aprovar o requerimento de renovação do auxílio-bolsa apresentado pela empregada Eliane Carmen Santana Campos, para o curso de graduação em Psicologia, nos termos da Portaria AD nº 003/2014, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023; e

2) Restituir os autos à Gerência de Recursos Humanos – GRH, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/03/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confex.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0735943** e o código CRC **C0041929**.